

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

O Doutor **Ricardo Augusto Reis de Macedo**, Juiz de Direito da Vara do 3º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos vierem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça /leilão do(s) bem(ns) penhorado(s), a ser realizado pelo Sr. **Paulo Setسو Nakakogúe**, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº **625**, como segue:

Hasta Única: dia **08/06/2018**, às **10h00min**, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, a quem mais der o maior lance acima da avaliação, salvo preço vil.  
Local: **Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro CIC, na cidade de Curitiba - PR.**

<b>Autos nº.</b>	<b>000301-56.2016.8.16.0036 – Ação Indenizatória C/C Danos Morais</b>	
<b>Autos</b>	<b>3º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais</b>	
<b>Exequente</b>	<b>VANDERLEY RAIMUNDO DO NASCIMENTO JUNIOR (CPF 083.012.619-66)</b> (mov. 1.1, fl. 02)	
<b>End. Exequente</b>	<b>Rua Tenente Djalma Dutra, nº 1040, Centro, CEP 83005-360, na cidade de São José dos Pinhais- PR</b>	
<b>(mov. 1.1, fl. 02)</b>		
<b>Adv. Exequente</b>	<b>Henrique Nunes De Oliveira (OAB/PR 52128)</b> (mov. 1.2, fls. 21)	
<b>Executado</b>	<b>DIANA ANTONELLI ME – CARROS PREMIUM (CNPJ 13.844.038/0001-92)</b> (mov. 1.1, fl. 02)	
<b>End. Executado</b>	<b>Rodovia BR-476, 14640 LOJA 04 - Fanny - CURITIBA/PR – CEP 81.690-200(mov. 123.2, fls. 186)</b>	
<b>Adv. Executado</b>	<b>Alexandre Naunapper Santos (OAB/PR 58575) e Márcio Maia De Carvalho (OAB/PR 59251)</b> (mov. 13.1, fls. 49)	
<b>Depositiário Fiel</b>	<b>Diana Antonelli ME (mov. 123.1, fls. 184)</b>	
<b>Endereço da Guarda</b>	<b>Rodovia BR-476, 14640 LOJA 04 - Fanny - Curitiba- PR – CEP 81 690-200 (mov. 123.2, fls. 186)</b>	
<b>Penhora realizada - data/fls.</b>	<b>05/12/2017 - (mov. 123.1, fls. 183/ 184/ 185)</b>	
<b>Débito Atualizado - data/fls.</b>	<b>R\$ 9.309,05 - 26/03/2018. (mov. 146.2, fls. 265)</b>	
<b>Qualificação do(s) bem(ns) (01)</b>		<b>R\$ 707,06</b>
01 Notebook marca COE, 14" core i5		
<b>Qualificação do(s) bem(ns) (02)</b>		<b>R\$ 707,06</b>
01 Notebook marca Itautec, 14" core i5		
<b>Qualificação do(s) bem(ns) (03)</b>		<b>R\$ 1.010,08</b>
02 computadores de mesa, marca da CPU Megaware, com uma tela da Proview, outra da marca CG.		
<b>Qualificação do(s) bem(ns) (04)</b>		<b>R\$ 202,02</b>
01 carregador de bateria marca Wiki		
<b>Qualificação do(s) bem(ns) (05)</b>		<b>R\$ 252,52</b>
01 Climatizador Marca Cónsul		
<b>Qualificação do(s) bem(ns) (06)</b>		<b>R\$ 605,04</b>
01 Impressora Laser Set, marca HP		
<b>Avaliação Primitiva - data/fls.</b>	<b>R\$ 3.350,00 - 05/12/2017 (mov. 123.1, fls. 184)</b>	
<b>Avaliação Atualizada - data/fls.</b>	<b>R\$ 3.363,78 - 28/03/2018.</b>	

Através deste edital ficam intimados as partes (C.P.C. Art. 687 e Art 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro) (Art. 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus". As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo. A título de Honorários do Leiloeiro, serão devidos os seguintes valores: a) no caso de arrematação o percentual de 5% sobre o valor do arremate, a ser arcado pelo arrematante; c) no caso de remição ou acordo o percentual de 1% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, quais são devidos pelo simples ATO PRATICADO (Decreto Federal nº 21.981/32), assumindo o arrematante, o adjudicante, o remilente, as partes e terceiros interessados o ônus desta despesa. Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITEI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão, se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas Informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência. Ficam intimada(s) as(ões) executada(s) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública. Independentemente de nova intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação temporária do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. Caso os Exequentes, Executados, Sócio-Equiparados (art. 687, § 5º do CPC) e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou comunicados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão. Se, por justo motivo, o ato não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Eu, **PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Oficial o fiz digitar e subscrevi.

São José dos Pinhais, 07 de Maio de 2018.

**Ricardo Augusto Reis de Macedo**  
Juiz de Direito

LE0035JE0035452

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

O Doutor **Ricardo Augusto Reis de Macedo**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça/leilão do(s) bem(ns) penhorado(s), a ser realizado pelo Sr. **Paulo Setsuo Nakakogue**, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº **625**, como segue:

Hasta Única: dia 08/06/2018, às 10h00min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, a quem mais der o maior lance acima da avaliação, salvo preço vil.  
Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro CIC, na cidade de Curitiba - PR.

**Autos nº.** 0005065-85.2016.8.16.0036- Execução de Título Extrajudicial  
**Autos** 3º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais  
**Exequente** TIME CONTROL AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 05.361.619/0001-45) (mov. 1.1, fls. 03)  
**End. Exequente** Rua Quirino Zagonel, nº 237 - Braga- CEP 83020-250- São José dos Pinhais- PR (mov. 1.1, fls. 03)  
**Adv. Exequente** Alessandro De Aguiar (OAB/PR 62111) (mov. 1.2, fls. 12)  
**Executado** ROMALUS DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA (CNPJ 10.769.904/0001-30) representada por  
**CHEILA DA SILVA CHAVASCO** (CPF 776.958.600-34) (mov. 1.1, 242.1, fls. 03/264/265/266)  
**End. Executado** Rua São Pedro do Ival, nº 55, bairro São Pedro, CEP 83020-070- São José dos Pinhais- PR (mov. 1.1, fls. 03)  
**Endereço da Guarda** Chácara Estância da Capela, Campo Alto, Tijucas do Sul- PR  
**Penhora realizada - data/fls.** 28/04/2017 - (mov. 57.2, fls. 51)  
**Débito Atualizado - data/fls.** R\$ 13.551,66 - 22/03/2018 (mov. 251.2, fls. 278)  
**Qualificação do(s) Bem(ns) (01)** R\$ 37.514,13  
**Imóvel:** Lote de terreno, sob nº 19 (dezanove) da quadra nº 04 (quatro) da planta denominada Chácara Estância da Capela, situado no lugar denominado Campo Alto, município de Tijucas do Sul, desta comarca, medindo 30,50 metros de frente para a Rua nº 1; 84,00 metros pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, divide com o lote nº 21; 78,00 metros pelo lado esquerdo, divide com o lote nº 21; e 29,00 metros na linha de fundos, divide com o lote nº 18; com área total de 2.326,50 m². Sem benfeitorias. Matrícula 28.355 do 2º CRI São José dos Pinhais. Venda "Ad Corpus".  
**Qualificação do(s) Bem(ns) (02)** R\$ 34.979,39  
**Imóvel:** Lote de terreno, sob nº 21 (vinte e um) da quadra nº 04 (quatro), da planta denominada Chácara Estância da Capela, situada no lugar Campo Alto, município de Tijucas do Sul, desta comarca, medindo 29,50 metros de frente para a Rua nº 1; 78,00 metros pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, divide com o lote nº 19; 75,00 metros pelo lado esquerdo, divide com o lote nº 23; e 29,00 metros na linha dos fundos, divide com o lote nº 20; com área total de 2.156,00m². Sem benfeitorias. Matrícula 28.356 do 2º CRI São José dos Pinhais. Venda "Ad Corpus".  
**Avaliação Punitiva - data/fls.** R\$ 71.500,00 - 28/04/2017 (mov. 57.2, fls. 52)  
**Avaliação Atualizada - data/fls.** R\$ 72.493,52 - 28/03/2018.

Ônus IPTU: Nada Consta até 26/04/2018.  
Ônus Matrículas:  
**MATRÍCULA 28.355:**  
R-5-28.355- COMPRA E VENDA- MARIA IZABEL KUSTER DE QUADROS vendeu o imóvel par ROMALUS DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.  
**MATRÍCULA 28.356:**  
R-5-28.355- COMPRA E VENDA- MARIA IZABEL KUSTER DE QUADROS vendeu o imóvel para ROMALUS DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Através deste edital ficam intimados as partes (C.P.C. Art. 687 e Art 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro) (Art. 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus". As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; A título de Honorários do Leiloeiro, serão devidos os seguintes valores: a) no caso de arrematação ou percentual de 5% sobre o valor do arremate, a ser arcado pelo arrematante; c) no caso de remição ou acordo ou percentual de 1% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, quais são devidos pelo simples ATO PRATICADO (Decreto Federal nº 21.98/1932), assumindo o arrematante, o adjudicante, o remitente, as partes e terceiros interessados o ônus desta despesa. Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem ou afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

Caso os Exequentes, Executados, Sócio-Equiparados (art. 687, § 5º do CPC) e Cōnjuges, bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão. Se, por justo motivo, o ato não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Eu, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Oficial o fiz digitar e subscrevi.

São José dos Pinhais, 03 de Maio de 2018.

**Ricardo Augusto Reis de Macedo**  
Juiz de Direito

LE0035JE0035452



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DO FORO**  
**CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR**  
Rua Mauá, 920 – 13º Andar - Curitiba - PR, 80.030-901 - Fone (41) 3210-7322

## **EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

A Meritíssima Juíza de Direito, Dra. Nilce Regina Lima, FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam pelo sistema PROJUDI e nesta 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º **0001536-29.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e executado **ESPÓLIO DE JOSÉ OLÍMPIO DE PAULA XAVIER (CPF 001.925.709-00)** representado por **IONE SCHWAB DE PAULA XAVIER**, no qual será levado à público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue:

**1º LEILÃO: 21 de MAIO de 2018, às 10:00 horas;**  
**2º LEILÃO: 08 de JUNHO de 2018, às 10:00 horas.**

**DO LEILÃO:** No 1º leilão será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor atualizado da avaliação.

**DA MODALIDADE DO LEILÃO:** O leilão será realizado na modalidade eletrônica e presencial, sendo que os lances eletrônicos poderão ser efetuados no site [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br); e os lances presenciais na sede do escritório do leiloeiro, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Senador Accioly Filho. 1625.

**DO LEILOEIRO:** Paulo Setsuo Nakakogue – Matrícula 625 - JUCEPAR, devidamente nomeado pelo Juízo. Maiores informações [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br); telefones: (41) 3323-3030, (41) 98417-6000

**DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor.

**a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

**b) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, **no máximo, 12 (doze) parcelas** (art. 895, §1º do Novo Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC+IGP-DI (*pro rata die*), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis

mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entregar do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação; b) em caso de acordo ou remição após a alienação, comissão de 5% sobre a arrematação; c) em caso de desistência, anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública, ou acordo, remição ou perdão da dívida após publicação do edital, somente será efetuado o ressarcimento das despesas realizadas para a efetivação do leilão, bem como com a remoção, guarda e conservação do bem, devidamente comprovados. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:** 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único do CTN e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 3) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 4) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 5) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 6) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 7) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 8) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Apartamento nº 2101 (dois mil, cento e um), área construída exclusiva de 126,223863m<sup>2</sup>, área construída comum de 26,721075m<sup>2</sup>, perfazendo a área construída total de 152,944938m<sup>2</sup>, localizado no 25º pavimento ou 21º pavimento tipo do EDIFÍCIO VITÓRIA PALACE, sito a Rua Francisco Rocha nº 1640, nesta Capital e a fração ideal de 0,006601 que lhe corresponde nas partes comuns e no terreno onde o dito prédio está construído, terreno esse resultante da unificação dos lotes A e 280-D/285-D da planta Schimmelpfeng, com a Indicação Fiscal nº 13-062-033.000 do Cadastro Municipal, medindo 55,25m de frente para a Rua Francisco Rocha, esquina com a Martim Afonso onde mede 53,00m confrontando de um lado com o lote 022.000, onde mede 55,10m, do outro lado confronta com o lote nº

028.000, 008.000, 024.000 e 001.000 onde mede 55,50m, totalizando a área de 2.990,50m<sup>2</sup>. Ao referido apartamento cabe o direito de uso exclusivo numa área descoberta de floreira, situado no pavimento tipo de 0,55m<sup>2</sup> e a uma área de uso comum descoberta proporcional no pavimento térreo e no pavimento intermediário de 12,490733m<sup>2</sup>. **Matricula nº 31.412** de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Curitiba/PR. Venda "Ad Corpus".

**AVALIAÇÃO: R\$ 595.287,69 (Quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), até 13/03/2018.**

**DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R\$ 4.842,90 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), atualizado até 26/02/2018, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios.**

**DÉBITO DE IPTU: R\$ 5.521,97(Cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), atualizado até 07/03/2018, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios.**

**DÉBITO DE CONDOMÍNIO: Nada consta até 08/03/2018**

**DEPOSITÁRIO: Maria Isabel de Paula Xavier (CPF 025.643.969-92)**

#### **ÔNUS NA MATRÍCULA**

**R.2-31.412 – HIPOTECA:** JOSÉ OLÍMPIO DE PAULA XAVIER e sua mulher IONE SCHWAB DE PAULA XAVIER. Primeira e especial hipoteca em favor de: BANCO ITAÚ- na qualidade de suc. do BANESTADO S/A.

**R.6-31.412 – PENHORA.** Nos Autos n.º 1.301/97, na 16ª Vara Cível de Curitiba. Exeqüente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VITÓRIA PALACE. Executado: JOSÉ OLÍMPIO DE PAULA XAVIER E IONE SCHWAB DE PAULA XAVIER.

**R.7-31.412 – PENHORA.** Nos autos de Ação de Execução Fiscal sob nº 52871/2004 da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas de Curitiba, movido pelo: MUNICÍPIO DE CURITIBA. Contra: JOSÉ OLÍMPIO DE PAULA XAVIER.

**R.8-31.412 – ARRESTO.** Nos autos de Ação de Execução Fiscal sob nº 82.345/09 da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas desta Capital, movido pelo: MUNICÍPIO DE CURITIBA. Contra: JOSÉ OLÍMPIO DE PAULA XAVIER.

**R.9-31.412 – PENHORA.** Nos autos DE Execução de Título Extrajudicial sob nº 1577-77.1996.8.16.0019 da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa/PR. Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A. Executado: MIGUEL DE PAULA XAVIER e outros. O imóvel que consta desta matricula de propriedade de JOSÉ OLÍMPIO DE PAULA XAVIER.

**R.10-31.412 – PENHORA.** Da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, nos Autos de Execução Fiscal sob nº 0001536-29.1998.8.16.0185. Exeqüente: MUNICÍPIO DE CURITIBA. Executado: ESPÓLIO DE JOSÉ OLÍMPIO DE PAULA XAVIER.

**RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS:** Nada consta até a presente data.

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge, herdeiro(s) e/ou sucessores, senhorio(s) direto(s), depositário(s) e credor(es) preferencial(is), por meio deste devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito. Eu, \_\_\_\_\_, Helena Ivanfy, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**Nilce Regina Lima**  
Juiz(a) de Direito



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DO FORO**  
**CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR**  
Rua Mauá, 920 – 13º Andar - Curitiba - PR, 80.030-901 - Fone (41) 3210-7322

## **EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

A Meritíssima Juíza de Direito, Dra. Nilce Regina Lima, FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam pelo sistema PROJUDI e nesta 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º **0001701-76.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal**, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e executado **ALBERTINO RODRIGUES PIPA (CPF 002.487.899-53)**, no qual será levado à público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue:

**1º LEILÃO: 21 de MAIO de 2018, às 10:00 horas;**  
**2º LEILÃO: 08 de JUNHO de 2018, às 10:00 horas.**

**DO LEILÃO:** No 1º leilão será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor atualizado da avaliação.

**DA MODALIDADE DO LEILÃO:** O leilão será realizado na modalidade eletrônica e presencial, sendo que os lances eletrônicos poderão ser efetuados no site [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br); e os lances presenciais na sede do escritório do leiloeiro, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Senador Accioly Filho. 1625.

**DO LEILOEIRO:** Paulo Setsuo Nakakogue – Matrícula 625 - JUCEPAR, devidamente nomeado pelo Juízo. Maiores informações [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br); telefones: (41) 3323-3030, (41) 98417-6000

**DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor.

**a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

**b) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, **no máximo, 12 (doze) parcelas** (art. 895, §1º do Novo Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC+IGP-DI (*pro rata die*), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis

mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entregar do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação; b) em caso de acordo ou remição após a alienação, comissão de 5% sobre a arrematação; c) em caso de desistência, anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública, ou acordo, remição ou perdão da dívida após publicação do edital, somente será efetuado o ressarcimento das despesas realizadas para a efetivação do leilão, bem como com a remoção, guarda e conservação do bem, devidamente comprovados. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:** 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único do CTN e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 3) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 4) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 5) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 6) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 7) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 8) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

#### **DESCRIÇÃO DO BEM:**

Terreno rural constituído de dois lotes, sem benfeitorias, sendo um sob nº 2-B, subdivisão do lote 2, com área de meio alqueire, ou seja 12.100,00 m<sup>2</sup>, limitado de um lado com o imóvel abaixo descrito, de outro com quem de direito e nos fundos com Silvestre Wisniewsk Filho e na frente com a Estrada Curitiba - Ponta Grossa e a segunda também com a área de meio alqueire, desmembrado do referido lote nº 2, limitando de um lado com o lote acima descrito, de outro com quem de direito e nos fundos com Silvestre Wisniewski Filho, e fazendo frente para a auto estrada Curitiba - Ponta Grossa, situados na Colônia Santo Inácio, deste Município. **Benfeitoria:** Possui



construção de aproximadamente 500m<sup>2</sup>. **Ind. Fiscal 19.147.003.000-8, Transcrição das Transmissões sob nº 48.361.** Venda "Ad Corpus".

**AVALIAÇÃO: R\$ 11.668.246,00 (Onze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais), até 13/03/2018.**

**DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R\$ 52.597,17 (Cinqüenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), atualizado até 20/02/2018, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios.**

**DÉBITO DE IPTU: R\$ 61.117,15 (Sessenta e um mil, cento e dezessete reais e quinze centavos), atualizado até 07/03/2018, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios.**

**DEPOSITÁRIO:** O próprio executado.

**ÔNUS NA MATRÍCULA:** Não consta

**RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS:** Nada consta até a presente data.

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge, herdeiro(s) e/ou sucessores, senhorio(s) direto(s), depositário(s) e credor(es) preferencial(is), por meio deste devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito. Eu, \_\_\_\_\_, Helena Ivanfy, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**Nilce Regina Lima**  
Juiz(a) de Direito

## **EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

A Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Dra. Diele Denardin Zydek, FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam pelo sistema PROJUDI e nesta 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º **0009216-79.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e executado **LAURO POMIANOSKI JUNIOR (CPF 110.139.239-87)**, no qual será levado à público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue:

**1º LEILÃO: 21 de MAIO de 2018, às 10:00 horas;**  
**2º LEILÃO: 08 de JUNHO de 2018, às 10:00 horas.**

**DO LEILÃO:** No 1º leilão será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor atualizado da avaliação.

**DA MODALIDADE DO LEILÃO:** O leilão será realizado na modalidade eletrônica e presencial, sendo que os lances eletrônicos poderão ser efetuados no site [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br); e os lances presenciais na sede do escritório do leiloeiro, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Senador Accioly Filho. 1625.

**DO LEILOEIRO:** Paulo Setsuo Nakakogue – Matrícula 625 - JUCEPAR, devidamente nomeado pelo Juízo. Maiores informações [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br); telefones: (41) 3323-3030, (41) 98417-6000

**DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor.

**a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

**b) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a **25% (vinte e cinco)** do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, **no máximo, 12 (doze) parcelas** (art. 895, §1º do Novo Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC+IGP-DI (*pro rata die*), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis

mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entregar do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação; b) em caso de acordo ou remição após a alienação, comissão de 5% sobre a arrematação; c) em caso de desistência, anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública, ou acordo, remição ou perdão da dívida após publicação do edital, somente será efetuado o ressarcimento das despesas realizadas para a efetivação do leilão, bem como com a remoção, guarda e conservação do bem, devidamente comprovados. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:** 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único do CTN e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 3) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 4) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 5) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 6) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 7) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 8) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

#### **DESCRIÇÃO DO BEM:**

Lote de terreno sob nº 163-A/1, resultante da unificação dos lotes 163-A e 1, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba sob indicação fiscal nº 71-076-036.000-8, medindo 78,80m (setenta e oito metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Mateus Leme, do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 69,25m (sessenta e nove metros e vinte e cinco centímetros), da frente aos fundos, confrontando com o lote 24.000, do lado esquerdo no mesmo sentido mede 51,50m (cinquenta e um metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote 12.000, medindo na linha de fundos 42,00m por um córrego, confrontando com o lotes nºs 17.000 e 18.000, com área total de 3.649,92m<sup>2</sup>. **Benfeitoria:** área construída de

1.458,00m<sup>2</sup>, construção destinada a promoção de eventos, composta de palco, bar, camarotes, banheiros, escritório, depósito, estacionamento, etc... **Ocupação:** Old School Company (Casa de Show). **Matrícula 55.210** – Cartório do 2º Registro de Imóveis. Venda “Ad Corpus”.

**AVALIAÇÃO: R\$ 4.838.589,45 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), até 08/03/2018.**

**DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R\$ 50.003,32 (Cinqüenta mil, três reais e trinta e dois centavos), atualizado até 20/02/2018, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios.**

**DEPOSITÁRIO:** O próprio executado.

**ÔNUS NA MATRÍCULA:**

**AV-1-55.210** – USUFRUTÁRIO – Em favor de Lauro Pomianoski e sua mulher Zila Glade Pomianoski.

**R-4-55.210** – PENHORA – Autos nº 0009216-79.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal, 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba. Exeqüente Município de Curitiba. Executado: Lauro Pomianoski Junior.

**R-5-55.210** – PENHORA – Autos n.º 6289-82.2005.8.16.0185, Execução Fiscal, 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba. Exeqüente Município de Curitiba. Executado: Lauro Pomianoski Junior.

**R-6-55.210** – PENHORA – Autos n.º 0001351-25.1997.8.16.0185 (25583/1997) da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba. Exeqüente: Município de Curitiba. Executado: Lauro Pomianoski Junior.

**AV-7-55.210** – CASAMENTO – Entre Lauro Pomianoski Junior e Danielle Janaina Westphalen, com Regime da Comunhão Universal de Bens.

**AV-8-55.210** – Pacto Antenupcial, referente à Av-7.

**AV-9-55.210** – DIVÓRCIO - Entre Lauro Pomianoski Junior e Danielle Janaina Westphalen Pomianoski, Autos nº 0003898-31.2012.8.16.0179 da 8ª Vara de Família de Curitiba.

**R-10-55.210** – PENHORA – Autos n.º 0001790-42.2016.8.16.0194, da 20ª Vara Cível de Curitiba. Exeqüente Município de Curitiba. Executado: Lauro Pomianoski Junior.

**RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS:** Nada consta até a presente data.

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge, herdeiro(s) e/ou sucessores, senhorio(s) direto(s), depositário(s) e credor(es) preferencial(is), por meio deste devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. Eu, \_\_\_\_\_, Helena Ivanfy, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**Diele Denardin Zydek**  
Juiz(a) de Direito Substituta